



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### LEI Nº 5.534, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial. "

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 164.165,38 (cento e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), para atender o Termo de Convênio nº 103172/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Regional - Gabinete do Secretário, cujo objeto visa obras de infraestrutura Urbana, no Município, assim classificado:

#### **01 – EXECUTIVO**

#### **09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

#### **002 – SETOR DE OBRAS PÚBLICAS**

15.451.0064.2147 – Manutenção das Atividades do Setor de Obras Públicas

4.4.9051- Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 100.0030

4.4.9051- Obras e Instalações.....R\$ 14.165,38

Fonte de Recurso: 01

Código de Aplicação: 100.0030

**ARTIGO 2º** – A cobertura do crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II e III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força do repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Regional - Gabinete do Secretário, no valor de R\$ 164.165,38 (cento e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), complementado no valor de R\$ 14.165,38 (quatorze mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

#### **01 – EXECUTIVO**

#### **09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

#### **02 – Setor de Obras Públicas**

15.452.0063.1021 - Pavimentação Asfáltica e Intertravada, e Recapeamento de Logradouros Públicos



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

500 - 4.4.9051- Obras e Instalações.....(-) R\$ 14.165,38  
Fonte de Recurso: 01  
Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.450, de 13 de outubro de 2022.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 16 de fevereiro de 2023.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 16 de fevereiro de 2023.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

